



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00739/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 16/2021

CONTRATO Nº 33 _ /2021

VALOR DO CONTRATO R\$ 25.900,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pelo Secretário de Governo, **ANTONIO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.476.413 e do CPF n.º 035.513.478-08 e pelo Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 41.961.424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40.

b) Como CONTRATADA:

PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 508, sala 06, no bairro Vila Gabriel, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.933.130/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO AMARAL PECORARO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 19.881.268-1 SSP/SP e do CPF n.º 259.557.978-90.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de ração, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 16/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	1.09.02.0034-7 - ALIMENTO PARA CÃES ADULTOS RAÇA GRANDE TIPO LIGHT	KG	1.100	Royal Canin	R\$ 17,00	R\$ 18.700,00
ALIMENTO PARA CÃES ADULTOS RAÇA GRANDE TIPO LIGHT ALIMENTO COMPLETO PARA: Cães adultos e idosos de grande porte com tendência à obesidade A partir de 15 meses de idade Composição básica do produto: Farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, milho integral moído, quirera de arroz, glúten de milho, casca de ervilha, aveia descascada, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado, gordura suína, gordura de frango, zeolita, fruto-oligossacarídeos, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de Marigold, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, sorbato de potássio, vitaminas (E, C, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, taurina, L-carnitina, L-lisina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Níveis de garantia por quilograma de produto: Umidade (máx.): 110 g/kg (11%), Proteína Bruta (mín.): 250 g/kg (25%), Extrato Etéreo (mín.): 90 g/kg (9%), Matéria Fibrosa (máx.): 110 g/kg (11%), Matéria Mineral (máx.): 64 g/kg (6,4%), Cálcio (mín.): 6400 mg/kg (0,64%), Cálcio (máx.): 9600 mg/kg (0,96%), Fósforo (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Sódio (mín.): 3200 mg/kg (0,32%), Cloro (mín.): 6300 mg/kg (0,63%), Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 1200 mg/kg (0,12%), Taurina (mín.): 900 mg/kg (0,09%), Lisina (mín.): 9540 mg/kg (0,954%), L-carnitina (mín.): 200 mg/kg (0,02%). Energia metabolizável: 3.165 kcal/kg. Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 21200 UI, D3: 900 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,2 mg, B2: 3,7 mg, B6: 26,3 mg, B12: 70 µg, PP: 14,2 mg, Ácido pantotênico: 34,1 mg, Ácido fólico: 9 mg, Biotina: 2,7 mg, Colina: 1300 mg. Minerais: Cobre: 8 mg, Ferro: 39 mg, Manganês: 51 mg, Iodo: 3,9 mg, Zinco: 153 mg, Selênio: 0,06 mg. [Ração para cães da Defesa Civil]						
8	1.09.02.0040-1 - RAÇÃO PARA FILHOTE DE CÃO RAÇA PASTOR BELGA MALINOIS.	KG	400	Royal Canin	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

RAÇÃO PARA FILHOTE DE CÃO RAÇA PASTOR BELGA MALINOIS.

COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, gordura suína, zeolita, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, casca de psyllium, glúten de trigo, ovo desidratado, parede celular de levedura (MOS), fruto-oligossacarídeos, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glucosamina, extrato de Marigold, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), sorbato de potássio, fosfato bicálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, levedura seca de cervejaria, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, carbonato de cálcio, taurina, DL-metionina, palatabilizante à base de fígado de frango, aditivo antioxidante (BHA).

NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DE PRODUTO: Umidade (máx.): 95 g/kg (9,5%), Proteína Bruta (mín.): 320 g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín.): 140 g/kg (14%), Matéria Fibrosa (máx.): 26 g/kg (2,6%), Matéria Mineral (máx.): 72 g/kg (7,2%), Cálcio (mín.): 8.000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.): 12 g/kg (1,2%), Fósforo (mín.): 6.800 mg/kg (0,68%), Sódio (mín.): 3.200 mg/kg (0,32%), Cloro (mín.): 5.900 mg/kg (0,59%), Potássio (mín.): 4.800 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 500 mg/kg (0,05%), Metionina (mín.): 6.600 mg/kg (0,66%), Taurina (mín.): 1.500 mg/kg (0,15%), Vitamina A (total): 19.000 UI/kg, Cobre (total): 15 mg/kg, Ferro (total): 217 mg/kg, Manganês (total): 58 mg/kg, Zinco (total): 190 mg/kg.

ENERGIA METABOLIZÁVEL: 3.991 kcal/kg.

ENRIQUECIMENTOS POR QUILOGRAMA DO PRODUTO (MÍN.): VITAMINAS: A: 12.500 UI, D3: 1.100 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,6 mg, B2: 4,2 mg, B5: 27,9 mg, B6: 9 mg, B9: 0,9 mg, B12: 80 µg, Niacina: 16,5 mg, Biotina: 1,19 mg, Colina: 917 mg.

MINERAIS: Cobre: 13 mg, Ferro: 38 mg, Manganês: 48 mg, Iodo: 2,8 mg, Zinco: 159 mg, Selênio: 0,14 mg.

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa **n.º 02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da nota de



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

empenho n.º2696-000, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais);
n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Depto da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal, através da nota de empenho n.º2697-000, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em ~~em~~ conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 17/2021 e neste Contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itatiba, situada à Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, s/ nº Jardim de Lucca, no município de Itatiba/SP.

7.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Atender a todos os prazos e especificações constantes do edital e do contrato.

8.1.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.1.3 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.1.4 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.1.5 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.6 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

8.1.7 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 16/2021, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.8 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.2.4 - Aplicar penalidades em caso de inadimplemento.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 17/2021 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 16/2021 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

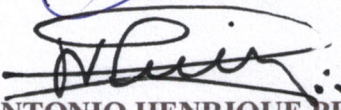
Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba 19 ABR. 2021 .

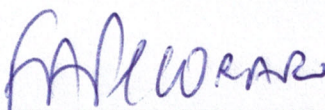
Pela Contratante:


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ANTONIO DE CARVALHO
Secretário de Governo

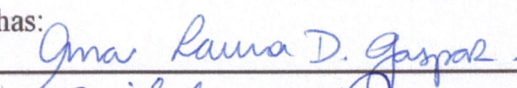

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:

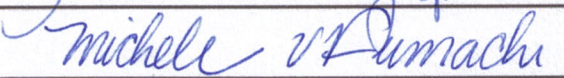

PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA
FERNANDO AMARAL PECORARO

Testemunhas:

1-



2-



Observação: Esta é a fl.09/09 do Termo de Contrato n.º **33** /2021, oriundo do Processo Administrativo n.º00739/2021, firmado em 19 ABR. 2021 .